



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



## **LEI Nº 3.863 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011**

**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a contratar um **Auxiliar de Serviços Gerais** por necessidade temporária de excepcional interesse público .....

**ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE (RS).**

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 01 (um) **Auxiliar de Serviços Gerais**, padrão 02.0, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos arts. 233 a 237 da Lei Complementar nº 012 de 21 de maio de 2002, para exercer as funções do cargo junto à **Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio**.

**Art. 2º.** O Contrato será de natureza administrativa pelo período de 120 (cento e vinte) dias, ficando assegurado ao contratado os direitos constantes no art. 237 da Lei Complementar nº 012, de 21 de maio de 2002, bem como os deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º.** As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.11.12.361.0081.2036 Manutenção do Ensino Fundamental  
3190.04.00.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**Antônio Vicente Piva**  
Prefeito Municipal

**Edelmir Delcio Kissmann**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 16.477

**Registre-se e Publique-se**

**Noeli Verônica Machry Santos**  
Diretora da Equipe de Administração Geral resp. pelo  
exp. da Secretaria de Administração e Planejamento